=LEI Nº 2.834, DE 17 DE JUNHO DE 2013=

"Institui no município a 'SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA' e dá outras providências".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído no Município de Morro Agudo a "SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA".

PARÁGRAFO ÚNICO - A Semana instituída neste artigo será comemorada anualmente, preferencialmente na segunda semana do mês de outubro.

ARTIGO 2° - A Semana Municipal da Cultura, tem por objetivos:

I - Disponibilizar meios para que as manifestações culturais contempladas no Plano Municipal de Cultura, instituído pela lei municipal n.º 2772 de 24 de novembro de 2011, possa efetivamente ocorrer;

II - Estimular a leitura, promovendo campanhas de conscientização sobre a importância da mesma, para o exercício da cidadania;

III - Disponibilizar palestras, apresentação de shows e manifestações visando promover o desenvolvimento da cultura local;

IV - Promover intercâmbios com outros municípios, que queiram prestigiar os eventos a serem realizados durante a semana municipal de cultura.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão às custas de dotações próprias, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 17 DE JUNHO DE 2013.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 29, no verso da folha 004, em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIN
- Responsável pelo expediente administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -